LEI Nº. 242 de 05 de março de 2007

"Dispõe Sobre a Alteração da Lei nº. 027/2001 de 06 de Novembro de 2.001, Que dispõe sobre a política do **Idoso e Cria O Conselho Municipal do Idoso em nosso Município** e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - O artigo 6º da Lei nº. 027/2001, passa a ter a seguinte redação "O Conselho Municipal do Idoso", será composto de 12 (doze), membros sendo 06 (seis) Governamentais e 06 (seis) não Governamentais, distribuídos conforme segue, sendo 03 (três) titulares e 03 (três), suplentes para cada segmento:

I – Representantes Governamentais:

1. Secretaria Assistência Social;
2. Secretaria de Saúde;
3. Um Representante da Paranatinga Prev.

II – Representantes Não Governamentais:

1. Entidade Religiosa;
2. Loja Maçônica – Acácia de Paranatinga;
3. Associação de Bairro;

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL